

Não conheço, porém, do pedido de expedição de alvará, pois esse pedido ultrapassa o âmbito de cabimento dos embargos de declaração.

#### MÉRITO

A embargante alega omissão, obscuridade e contradição na sentença.

Porém, conforme se verifica da leitura da petição de embargos, o(a) embargante pretende o mero reexame de fatos e provas, o que escapa ao âmbito limitado de cabimento dos embargos de declaração.

#### CONCLUSÃO

NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

I.

#### Assinatura

PATROCINIO, 15 de Outubro de 2019.

SERGIO ALEXANDRE RESENDE NUNES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

#### Portaria

PORTARIA 01/2019

O juiz titular da vara do trabalho de Patrocínio-MG, Sérgio Alexandre Resende Nunes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 226 do Provimento GCR/VCR n. 3, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a designação formal dos servidores autorizados a assinarem as guias de

levantamento de depósitos judiciais junto ao banco depositário,

#### RESOLVE

Artigo 1º. Autorizar as servidoras Cristinia Avila de Queiroz Teixeira (secretária da vara do trabalho) e Marina Faria Nunes (assistente de secretário) a assinar, em conjunto ou isoladamente:

I - as guias de levantamento de depósito judicial, inclusive para pagamento de débitos e despesas do processo;

II - os ofícios dirigidos aos bancos depositários, destinados à transferência de valores, recolhimento de custas, contribuições previdenciárias etc.

Artigo 2º. Cópia desta Portaria será encaminhada à Corregedoria do TRT da 3ª Região e aos bancos depositários (agências do Banco do Brasil SA e da Caixa Econômica Federal em Patrocínio/MG), devendo, outrossim, ser afixada no átrio da vara do trabalho de Patrocínio-MG.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Patrocínio, 07 de outubro de 2019.

Sérgio Alexandre Resende Nunes

juiz titular da vara do trabalho de Patrocínio-MG

### 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo

#### Edital

#### Edital

Processo Nº ATOOrd-0012124-65.2016.5.03.0092

AUTOR	ALEXSANDRA MARIA COSTA
ADVOGADO	SILVIO TEIXEIRA DA COSTA(OAB: 48206/MG)
RÉU	UTILITY SERVICE LTDA - ME
RÉU	INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.
ADVOGADO	MARCELO FAGA PERCEQUILLO(OAB: 136660/SP)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- UTILITY SERVICE LTDA - ME

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

#### 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo

RUA ANÉLIO CALDAS, 500, CENTRO, PEDRO LEOPOLDO -  
MG - CEP: 33600-000

TEL.: (31) 3662-1699 - EMAIL: vt1.pedroleopoldo@trt3.jus.br

PROCESSO:0012124-65.2016.5.03.0092

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)